

ACÓRDÃO Nº 2242/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 025.919/2017-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Relatório de Auditoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Agência Nacional de Energia Elétrica (02.270.669/0001-29).
 - 3.2. Recorrente: Agência Nacional de Energia Elétrica (02.270.669/0001-29).
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica; Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; Empresa de Pesquisa Energética; Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal:
 - 8.1. Estefânia Torres Gomes da Silva e outros, representando Agência Nacional de Energia Elétrica.
 - 8.2. Vitor Sarmento de Mello (102720/OAB-RJ) e outros, representando Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em face do Acórdão 1.166/2019-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal expediu recomendação à agência,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente, dando ao subitem 9.1 do Acórdão nº 582/2018-TCU-Plenário a seguinte redação:

9.1 recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) e à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que avaliem a conveniência e a oportunidade de adotar o seguinte procedimento: caso tenham na sinalização econômica do aumento de custo da energia elétrica um dos objetivos de fato do Sistema de Bandeiras Tarifárias, adotem medidas voltadas a avaliar a sua eficácia e efetividade, aferindo os resultados alcançados bem como promovam o monitoramento periódico do referido Sistema no que tange especificamente a esse objetivo;
 - 9.2. alertar o embargante para o comando disposto no item 9.5 do Acórdão nº 582/2018-TCU-Plenário;
 - 9.3. notificar o embargante e os interessados.
10. Ata nº 36/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 18/9/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2242-36/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral